

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020 PROCESSO Nº 775/2020 EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de bobinas para parquímetros.**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO

19/08/20

HORÁRIO

13h45min

LOCAL

SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)

RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,

CENTRO, IJUÍ/RS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bobinas para

parquímetros:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca pré- aprovada
1	Bobina térmica para parquímetro, na cor branca, largura / comprimento: 60mm x 300m, térmico-ticket 75grs, sem impressão face sensível do papel, diâmetro do tubete 72mm interno. Um dos lados revestido com material tipo plástico para proteção contra intempéries, tempo mínimo de garantia 05 (cinco) anos de durabilidade da imagem (escrita).	800,00	RL	EASYPAPER

1.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar **e que não tenha cotado produto da marca EASYPAPER** deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, 01 (uma) AMOSTRA do produto cotado, devidamente identificada, com os seguintes dados:

[<NOME DA EMPRESA FORNECEDORA>]
[<CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA>]
[<ENDEREÇO E CONTATO DA EMPRESA FORNECEDORA>]
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

- 1.1.2. O produto será analisado por uma Comissão de Análise de amostras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito – Coordenadoria de Trânsito, que verificará o atendimento ao exigido no edital, aprovando ou não a amostra.
- 1.1.3. O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município, sendo que o pregoeiro tomará as medidas cabíveis.
- 1.1.4. Caso a amostra seja reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso poderá ser convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 1.1.5 O licitante que cotar a marca EASYPAPER está isento de apresentação de amostra.

2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 ESCLARECIMENTO: As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 2.2.1 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 2.2.2 Não serão realizados esclarecimentos por telefone.
- 2.3 IMPUGNAÇÃO: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada, para a Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.
- 2.3.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado diretamente à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 2.3.2 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 2.3.1.
- 2.4 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 2.5 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
 - d) os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.
- 3.4 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 4.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 19/08/20 às 13h45min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
- 4.1.1 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 13h45min do dia 19/08/20.
- 4.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro,



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 13h45min do dia 19/08/20, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

- 4.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.1.2.
- 4.1.3 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 4.2 No horário e local indicados no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
- 4.2.1 Inicialmente será realizado o **credenciamento** dos representantes das licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
- a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual a licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- 4.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aas licitantes.
- 4.3 As licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 5.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
- 4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.5.1 O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 4.5.2 O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes das licitantes rubricar os seus fechos.
- 4.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de **preços unitários, por item**.
- 4.7.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor **unitário por item**, **com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.
- 4.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 4.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 4.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 4.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 4.13 Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 4.14 Se a licitante for **inabilitado**, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação da licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um das licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 4.15 O pregoeiro, para declarar a licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço unitário**.
- 4.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em

DUA DO COMÉDIO Nº 024 ESQUINA COMA DUA IDMÃ OS DEDSON, CENTRO, CED 00700 000



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo as licitantes.

- 4.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 4.19 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação à licitante vencedora, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 4.20 É facultada à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela primeira adjudicatária.
- 4.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação da licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

N° ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)	Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)				
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2020 SESSÃO DE PREGÃO: 19/08/20 HORÁRIO: 13h45min ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020 SESSÃO DE PREGÃO: 19/08/20 HORÁRIO: 13h45min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante				

- 5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.2 Não caberá desistência da proposta pela licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.
- 5.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 5.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 5.3 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo IV deste edital).

6. DO ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)

- 6.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
- 6.1.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital).
- 6.1.1.1 A licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na descrição dos itens que compõem o objeto deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 6.2 Não serão consideradas as propostas impressas:
- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.
- 6.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.
- 6.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.3) importará na desclassificação da proposta.
- 6.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

7. DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

- 7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:
- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleicão de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 7.1.1.2 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
- 7.1.2 A documentação relativa à **<u>REGULARIDADE FISCAL</u>** consistirá em:
- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- c) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.4 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.1.5 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.
- 7.2 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
- 7.2.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 7.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
- 7.3 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação da licitante, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.
- 7.4 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 8.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 8.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 8.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.
- 8.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 8.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 8.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4.4 deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: 9.2
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea b) anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com c) propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do 9.3 subitem 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- O disposto nos subitens 9.1 a 9.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de 9.4 menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.4 deste edital).
- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

DO PREÇO 10.

- 10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros que recaiam sobre o objeto licitado e entregue à Administração Municipal.
- 10.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.

- 11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 11.2 A Coordenadoria de Compras (COPAM) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 11.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Compras (COPAM).
- 11.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 12.2 A convocação da licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 12.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 12.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras (COPAM) poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.1.2 Por iniciativa do Município de Ijuí Poder Executivo, quando:
 - a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles
 - b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo
 - c) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - d) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.1, concluído o processo, o Município de Ijuí Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às licitantes a nova ordem de registro.

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí - Poder Executivo.

- 17.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de ∎juí Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 17.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.
- 17.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII deste edital).

- 18.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma.
- 18.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.
- 18.3 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 18.4 No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 18.4.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 ° e § 3°, art. 8°, do Decreto Executivo Municipal n° 5.753/15.

19.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de ljuí:

Município de ljuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS - 98700-000

Nº do Empenho

- 19.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão para o e-mail obrigatoriamente, empresa adjudicatária, encaminhados pela xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 19.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 19.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 20.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa correspondente: b)
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a d) própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 20.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 20.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 20.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Átiva, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 21.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 21.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".
- 21.8 Este edital encontra-se publicado em PDF e WORD (editável), visando possibilitar o preenchimento dos anexos necessários à apresentação das propostas.
- 21.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

ANEXOS 22

22.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Anexo II Anexo IV Anexo V Anexo V Anexo VI Anexo VIII Anexo IX Anexo X	Instrumento para credenciamento de representante Declaração prevista no art. 4°, VII da Lei Federal n° 10.520/02 Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal n° 8.666/93 Declaração prevista no art. 32, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93 Declaração de não existência de servidor público no quadro societário Dados cadastrais da licitante Formulário para preenchimento da proposta Minuta da Ata de Registro de Preços Memorando interno Planilha de orçamento estimado
--	--

Ijuí/RS, 05 de agosto de 2020.

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues Pregoeiro

Priscila Maurer Leviski Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Valdir Domingos Zardin Prefeito em exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ n° [<N° CNPJ DA LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4°, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2020 . [<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<N° DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO VI

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE

DADOS GERAIS					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ATIVIDADE:					
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIDAL:					
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	MOONIGAO MONIOFAL.				
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONS	SELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO				
SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) D	OO(s) REGISTRO(s)?				
ENDEREÇO					
PAÍS:					
MUNICÍPIO:	ESTADO:				
RUA:					
N°:	COMPLEMENTO				
BAIRRO:	COMPLEMENTO:				
TELEFONE:	CEP: CELULAR:				
FAX:	CELULAR:				
E-MAIL:	SITE:				
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:					
DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular do	conta corrente deverá cor idêntico à Desas Corrido				
bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.	conta corrente devera ser identico a Razao Social; Caso for conta				
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA: CIDADE:				
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME:					
	RG:				
	ÓRGÃO EMISSOR:				
MUNICÍPIO:	ESTADO:				
RUA:					
NIº.					
DAIDDO	COMPLEMENTO:				
TELEFONE.	CEP:				
FAX:	CELULAR:				
E-MAIL:					
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESE	CIA? () SIM () NÃO				
OL OW, ATE QUANDO IKA VIGORAR ESTA REPRESE	ENTAÇAO?				

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,

BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	18410	800,00	RL	Bobina térmica para parquímetro, na cor branca, largura / comprimento: 60mm x 300m, térmico-ticket 75grs, sem impressão face sensível do papel, diâmetro do tubete 72mm interno. Um dos lados revestido com material tipo plástico para proteção contra intempéries, tempo mínimo de garantia 05 (cinco) anos de durabilidade da imagem (escrita).			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2020, o Município de Ijuí	- Poder Executivo, pessoa jurídica de direito
núblico interno, com sede administrativa na Rua Benjamin	n Constant, 429 na cidade de IJUI/RS, CNPJ nº
on 738 106/0001-09 ineste ato representado pelo Prefeito. S	Sr. Valdir Heck, brasileiro, casado, administrador,
residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº.
vvvvvvvvv e inscrito no CPF nº, xxx,xxx,xxx/xx, e de ou	tro lado a empresa, pessoa
iurídica de direito privado estabelecida na	, CEP:, Fone: (), E-
moil: inscrita no CNPJ sob nº	legalmente representada por,
brasiloiro(a) inscrito(a) no CPF sob o n° e porte	ador(a) do RG n°, de acordo com as
disposições contidas na Lei Federal nº 10 520/02 (e alterac	ões posteriores), Decreto Executivo Municipai n
2 086/07 (e alterações posteriores). Decreto Municipal nº 7.	074/2020 e no que couberem, as disposições da
Loi Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriore	es), conforme a ciassificação das propostas
apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2020, RI	ESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, comonne
conscificações e quantidades constantes do Anexo VI do	edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo
sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta f	oi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame
acima mencionado, como segue:	
donna moneral production of the control of the cont	

CLÁUSULA I DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 70/2020 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bobinas para parquímetros, conforme discriminado abaixo:

(tabela)

CLÁUSULA III DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).
- 3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 70/2020
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 70/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA V DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 70/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
 - a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos:
 - c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VII DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma.
- 7.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.
- 7.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 7.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

RUA DO COMERCIO № 921 ESOLUNA COMA BUA IRMÃ CO DEFICACIONA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA VIII DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

- 8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).
- 8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 ° e § 3°, art. 8°, do Decreto Executivo Municipal n° 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de ljuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS - 98700-000

Nº do empenho

- 8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

- 9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 70/2020 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

ljuí/RS, xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO CNPJ nº 90.738.196/0001-09 Valdir Heck Prefeito CPF n°

Contratante

Nome do Fornecedor CNPJ N.º ... Nome do Representante da Contratada Sócio Proprietário CPF nº ... Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO IX

MEMORANDO INTERNO

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações".



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

Memorando nº 110/2020

ljuí-RS, 21 de julho de 2020

Priscila Leviski COPAM

Prezada Senhora.

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste solicitar abertura de novo procedimento licitatório para aquisição de Bobinas para os parquímetros, conforme descrição:

Bobina (rolo) de Papel Térmico, na cor branca largura/comprimento: 60mmx300m, Térmico-Ticket 75 grs, sem impressão face sensível do papel, diâmetro do tubete de 72 mm interno. Um dos lado revestido com material tipo plástico para proteção contra intempéries, tempo mínimo de garantia 05 (cinco) anos de durabilidade da imagem (escrita). Para funcionamento dos parquímetros.

Quantidade: 800 Bobinas

Jair Antônio da Rosa Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Obras e Trânsito

Kignalus Poder Execu

Priscila Maurer Leviski Diretora de Compras - Patrimônio e Algroxarifado Ruli 22/07 fraiscio

Proceno 775

P.m. 65,50



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

PROCESSO Nº 775/2020

ANEXO X

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bobina térmica para parquímetro, na cor branca, largura / comprimento: 60mm x 300m, térmico-ticket 75grs, sem impressão face sensível do papel, diâmetro do tubete 72mm interno. Um dos lados revestido com material tipo plástico para proteção contra intempéries, tempo mínimo de garantia 05 (cinco) anos de durabilidade da imagem (escrita).		RL	65,50	52.400,00
	TOTAL				